



Publicado em 05/04/2021

Retirado em ___/___/___

Romney R. R.
Ronicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

DECRETO N° 26 DE, 05 de abril DE 2021

“Autoriza realização de celebração religiosa presencial com restrições e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão liminar do Ministro do SUPREMO TRIBUNAL Federal Nunes Marques que concedeu na data de 03/04/2021 Medida Cautelar determinando que os Estados, Distrito Federal e Municípios se abstenham de editar ou de exigir o cumprimento de decretos ou atos administrativos locais que proíbam completamente a realização de celebrações religiosas presenciais, por motivos ligados à prevenção da Covid-19

CONSIDERANDO a decisão impositiva do Governo do Estado de Minas Gerais, no dia 15 de março de 2021, em inserir todos os Municípios na “ONDA ROXA”

Considerando que no decreto municipal n° 18 de 17 de março de 2021, foi prorrogado pelo decreto n° 19, de 31 de março de 2021.

Tels.: (33) 3625 1360 - 3625 1236
Av. Rio Amazonas, 700 - Centro - CEP 39868-000 - Serra dos Aimorés - MG

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões presenciais, obedecidos os protocolos sanitários de prevenção com as seguintes restrições:

I - Fica limitado a presença de no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de capacidade;

II - distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos);

III - O espaço deve ser arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível);

IV - Obrigatório o uso de máscaras;

V - Disponibilidade do uso de álcool em gel nas entradas dos templos;

VI - A temperatura dos fiéis deve ser aferida;

VII - Recomenda-se também outras medidas profiláticas editadas pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo da possível e gradativa mitigação das restrições pelo poder Executivo,

Tels.: (33) 3625 1360 - 3625 1236

Av. Rio Amazonas, 700 - Centro - CEP 39868-000 - Serra dos Aimorés - MG